



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PIAUÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 002, de 12 de março de 2012.

EMENTA: Cria cargos Efetivos e de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Caxingó, Estado do Piauí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os seguintes cargos efetivos do Anexo I, e de provimento em comissão Anexo II, desta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento efetivos e em Comissão
II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por resolução, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada;

Art. 3º. A remuneração dos cargos ora criados são as estipuladas e constantes do Anexo I e II, da presente Resolução.

Art. 4º. - Os cargos ora criados são descritos e especificados como estabelecido no Anexo III da presente Resolução.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos de exercício em comissão, de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á mediante nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com indicação expressa do Vereador a ser assessorado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PIAUÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 5º. Aos cargos em comissão poderá ser exigida, a critério da Mesa Diretora ou de Vereador, para prestação de serviços, o cumprimento de horário à noite, aos sábados, domingos e feriados, sem remuneração extra.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2012.

I - Classificação Institucional:

- a) Órgão: 01 – Poder Legislativo;
- b) Unidade: 01.02 – Câmara Municipal.

III - Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução foi aprovada e promulgada pela Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e doze - **12/03/2012**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI

Francisco das Chagas Cardoso

Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PIAUÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADES	SALÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	1SM
DIGITADOR	01	1SM
MOTORISTA	01	1SM
VIGIA	01	1SM

ANEXO II

CARGOS	QUANTIDADES	
SECRETÁRIO	01	1 SM
TESOUREIRO	01	1 SM
ALMOXARIFE	01	1 SM

ANEXO III

CARGOS	Descrição do cargo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<ul style="list-style-type: none">• Executar serviços de copeira e cozinheira e limpeza em geral;
DIGITADOR	<ul style="list-style-type: none">• Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando tele impressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PIAUÍ

GABINETE DO PRESIDENTE

MOTORISTA	<ul style="list-style-type: none">• Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas e/ou cargas;• Realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa.;
SECRETÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• Recepção de visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, objetivando prestar-lhes informações, receber recados e/ou encaminhá-los a pessoa ou departamento procurado.
TESOUREIRO	<ul style="list-style-type: none">• Responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, como controles de fluxo de caixa, acompanhando o registro de entrada e saída de numerários.• Controlar saldos médios e reciprocidade e faz aplicações financeiras junto ao mercado, conforme a política da empresa. Contata bancos e outras entidades afins
VIGIA	<ul style="list-style-type: none">• Realizar a vigilância da empresa, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.• Executar a ronda noturna nas dependências da empresa, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão devidamente fechadas, examinando as instalações elétricas e hidráulicas e se há equipamentos ligados desnecessariamente, visando tomar as providências necessárias no sentido de prevenir a ocorrência de qualquer tipo de inconvenientes
ALMOXARIFE	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais, verificando / executando os registros específicos, visando facilitar consultas e a elaboração de inventários.• Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



RESOLUÇÃO N°. 041/2025-GP, de 14 de março de 2025.

“Altera os Anexos II e III da Resolução N°. 002, de 12 de Março de 2012, que Cria cargos Efetivos e de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Caxingó, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Plenário desta Egrégia Casa de Leis aprova a seguinte:

Art. 1º - A Resolução N°. 002, de 12 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 2º - Os Anexos II e III da Resolução N°. 002, de 12 de Março de 2012, passa a vigorar de acordo com a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução promulgada e registrada sob o nº **041/2025**, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14.03.2025).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14.03.2025).

Reginaldo da Silva Rodrigues
REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 776.837.063-53



RESOLUÇÃO N°. 041/2025, de 14 de março de 2025.

ANEXO II

CARGOS	QUANTIDADES	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO	01	1 SM
TESOUREIRO	01	1 SM
ALMOXARIFE	01	1 SM
ASSESSOR(A) PARLAMENTAR	01	1,5 SM

Legenda: SM (Salário Mínimo Nacional)

ANEXO III

CARGOS	DESCRÍÇÃO DO CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviços de copeira e cozinheira e limpeza em geral;
DIGITADOR	Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando tele impressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever;
MOTORISTA	Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas e/ou cargas; Realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa;
SECRETÁRIO	Recepionar visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, objetivando prestar-lhes informações, receber recados e/ou encaminhá-los a pessoa ou departamento procurado;
TESOUREIRO	Responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, como controles de fluxo de caixa, acompanhando o registro de entrada e saída de numerários. Controlar saldos médios e reciprocidade e faz aplicações financeiras junto ao mercado, conforme a política da empresa. Contata bancos e outras entidades afins;
VIGIA	Realizar a vigilância da empresa, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Executar a ronda noturna nas dependências da empresa, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão devidamente fechadas,
ALMOXARIFE	Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais, verificando / executando os registros específicos, visando facilitar consultas e a elaboração de inventários. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
ASSESSOR(A) PARLAMENTAR	Assessorar a Mesa da Câmara Municipal e aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores e, atividades afins.



RESOLUÇÃO N°. 027/2023, de 28 de março de 2023.

“Altera os Anexos da Resolução N°. 002, de 12 de Março de 2012, que Cria cargos Efetivos e de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Caxingó, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, Exmº Srº **CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou a seguinte:

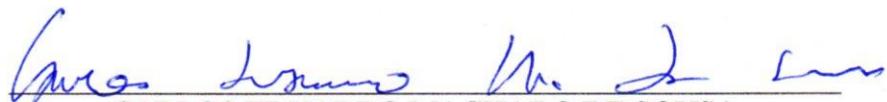
Art. 1º - A Resolução N°. 002, de 12 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 2º - Os Anexos da Resolução N°. 002, de 12 de Março de 2012, passa a vigorar de acordo com a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02 de Janeiro de 2023.

Resolução promulgada e registrada sob o nº 027/2023, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (28/03/2023)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (28/03/2023)



CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 005.033.323-21



RESOLUÇÃO N°. 027/2023, de 28 de março de 2023.

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADES	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	1 SM
DIGITADOR	01	1,5 SM
MOTORISTA	01	1 SM
VIGIA	01	1 SM

Legenda: SM (Salário Mínimo Nacional)

ANEXO II

CARGOS	QUANTIDADES	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO	01	1 SM
TESOUREIRO	01	1 SM
ALMOXARIFE	01	1 SM
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 4.000,00

Legenda: SM (Salário Mínimo Nacional)

ANEXO III

CARGOS	Descrição do Cargo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviços de copeira e cozinheira e limpeza em geral;
DIGITADOR	Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando tele impressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever;
MOTORISTA	Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas e/ou cargas; Realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

SECRETÁRIO	Recepção de visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, objetivando prestar-lhes informações, receber recados e/ou encaminhá-los a pessoa ou departamento procurado;
TESOUREIRO	Responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, como controles de fluxo de caixa, acompanhando o registro de entrada e saída de numerários. Controlar saldos médios e reciprocidade e faz aplicações financeiras junto ao mercado, conforme a política da empresa. Contata bancos e outras entidades afins;
VIGIA	Realizar a vigilância da empresa, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Executar a ronda noturna nas dependências da empresa, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão devidamente fechadas;
ALMOXARIFE	Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais, verificando / executando os registros específicos, visando facilitar consultas e a elaboração de inventários. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
ASSESSOR JURÍDICO	Responder pela representação e assessoramento Jurídico do Legislativo Municipal; Representar e defender os interesses da Câmara Municipal Judicial e extrajudicial, de acordo com as determinações do presidente; Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado; e demais atividades afins.



RESOLUÇÃO N°. 030/2023, de 13 de setembro de 2023.

“Altera os Anexos II e III da Resolução N°. 002, de 12 de Março de 2012, que Cria cargos Efetivos e de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Caxingó, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, Exmº Srº **CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou a seguinte:

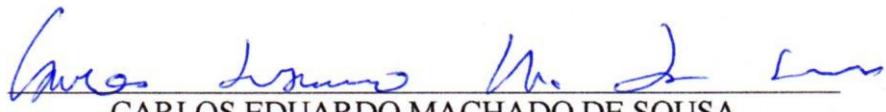
Art. 1º - A Resolução N°. 002, de 12 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 2º - Os Anexos II e III da Resolução N°. 002, de 12 de Março de 2012, passa a vigorar de acordo com a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Resolução promulgada e registrada sob o nº 030/2023, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13.09.2023).



CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 005.033.323-21



RESOLUÇÃO N°. 030/2023, de 13 de setembro de 2023.

ANEXO II

CARGOS	QUANTIDADES	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO	01	1 SM
TESOUREIRO	01	1 SM
ALMOXARIFE	01	1 SM
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 4.000,00
ASSESSOR(A) PARLAMENTAR	01	1 SM

Legenda: SM (Salário Mínimo Nacional)

ANEXO III

CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviços de copeira e cozinheira e limpeza em geral;
DIGITADOR	Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever;
MOTORISTA	Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas e/ou cargas; Realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa;
SECRETÁRIO	Recepionar visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, objetivando prestar-lhes informações, receber recados e/ou encaminhá-los a pessoa ou departamento procurado;
TESOUREIRO	Responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, como controles de fluxo de caixa, acompanhando o registro de entrada e saída de numerários. Controlar saldos médios e reciprocidade e faz aplicações financeiras junto ao mercado, conforme a política da empresa. Contata bancos e outras entidades afins;
VIGIA	Realizar a vigilância da empresa, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Executar a ronda noturna nas dependências da empresa, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão devidamente fechadas;
ALMOXARIFE	Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais, verificando / executando os registros específicos, visando facilitar consultas e a elaboração de inventários. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

ASSESSOR JURÍDICO	Responder pela representação e assessoramento Jurídico do Legislativo Municipal; Representar e defender os interesses da Câmara Municipal Judicial e extrajudicial, de acordo com as determinações do presidente; Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado; e demais atividades afins.
ASSESSOR(A) PARLAMENTAR	Assessorar a Mesa da Câmara Municipal e aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores e, atividades afins.